

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA Nº
A61
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 523 / 76

RECLAMANTE: Adeir Ambrosio Ferrsira

Endereço Rua Albatênio de Godoi, nº 215-
Vila Aurora Oeste

ADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço Av. Tocantins, nº 768

RECLAMADO: Empresa Central de Cinemas Ltda.

Endereço Rua 24, nº 686- centro.

ADVOGADO

Endereço

OBJETO Horas extras

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Março

do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.

Eu, _____, Chefe de Secretariã, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

26/03/76, às 12,50 horas.

07/4/76 - 14hs. 30min
[Handwritten signature]

ARQUIVADO

ARQUIVADO

CAIXA 8 / 76

26-3-76 às 12:50

2

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA
 PROTOCOLO
 Entrada 18/ 3 / 76
 Folha 115 Nº 523 / 46
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **ADEIR AMBROSIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empregado,
 residente e domiciliado nesta Capital à rua
 Rua Albatênio de Godoi nº 215 - Vila Aurora Oeste, Via de seu advogado abaixo assinado,
 (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro,
 vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra : **EMPRESA CENTRAL DE CINEMAS LTDA.**

sediada à Rua 24 nº 686 - centro.-
 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 08 de novembro de 1.971
 e demitido inj. 29 de fevereiro/1976 e o seu salário era de Cr\$ 1.272,60 mensais.-

Que declarou-se optante ao FGTS na admissão.-

Que o reclte. tinha inicialmente o horário das 17 hs. até 17 hs.
 e das 19:30 hs. até 24 hs.. A partir de 1º de agosto de 1.974, teve a -
 sua carga horária aumentada para a maior e de 8 hs. até 11 hs., o que
 lhe dá direito a horas extras. O contrato de trabalho foi rescindido
 com as reparações legais, exceto as horas extras.-

O reclte. teve variação salarial em 1º de agosto de 1.974, per-
 cebia Cr\$900,00 e até 15.05.1975, quando passou para Cr\$1.272,60.-

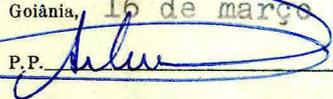
Quer reclamar através da presente as horas extras.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada,
 conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Horas extras c/20% de acréscimos-1.178 hs. -----Cr\$ 7.492,00
 =====

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
 já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 7.492,00-
 N. Termos,
 P. Deferimento.

Goiânia, 16 de março de 1.976.-
 P.P. 

C.P.F. n. 021497451
 C.P.F. n. 002873261

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, ADEIR AMBROSIO
residente
FERREIRA brasileiro, casado, empregado

a RUA ALBATENIO DE GODOI Nº 215 - VILA AURORA OESTE
nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira,
brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins
n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com
C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para
com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória con-
tra: EMPRESA CENTRAL DE CINEMA LTDA
Sediada à RUA 24 Nº 686 - CENTRO

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acor-
dos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do
presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em
conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso,
inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem che-
ques nominais.

Goiânia, 16 de Março de 1.976

Adeir Ambrosio Ferreira

1.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A FIRMA
INDICADA
GOIÂNIA, 17 MAR 1976
Deu fé. Em teste, da Verdade
Luis da Costa R. Neto-Eng. Aut.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 26/3/1946 às 12,50 horas, para realização de audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiania, 18 de maio de 1946

Eulécio
PI Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1016

A

Empresa Central de Cinemas Ltda.
rua 24, n. 686 - Centro

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Adeir Ambrosio Ferreira

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica - 226 - Centro, às 12,50 (doze horas e cinquenta minutos) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de março-1976, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 18 de março de 1976.

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 39083 Goiânia 18 de 3 1976

Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Stama

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 523/76

Aos 26 dias do mês de março do ano de 1976, às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, Goiânia, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Adeir Ambrosio Ferreira contra Empresa Central de Cinemas Ltda., relativa a hs. extras.

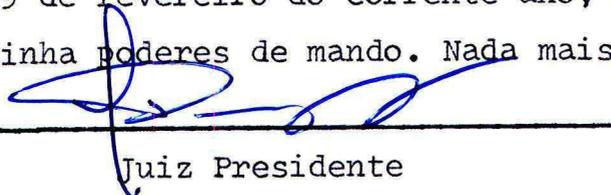
no valor de Cr\$ 7.492,00

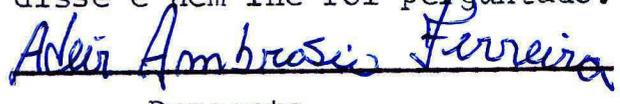
Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do dr. Silvio Teixeira e a reclamada representada pelo Sr. Walter Kau/duro.

A seguir, dispensada a leitura da inicial disse a reclamada em sua defesa que o reclamante era gerente do Cine Santa Maria, propriedade da reclamada; que como gerente, seu trabalho era de mais ou menos 2 horas na parte da manhã, retornando ao serviço e já no Cine Eldorado onde trabalhava das 19,30 hs. às 24 horas; que o reclamante não era gerente do cine Eldorado.

Conciliação proposta, não foi aceita.

Par a, digo, em seguida, passou a Junta a interrogar o reclamante que às perguntas feitas, respondeu: que exercia não só as funções de gerente mas de auxiliar de escritório; que como auxiliar de escritório trabalhava das 8 às 11 horas e como gerente trabalhava das 14 às 17 horas e das 19,30 à meia noite; que o horário mencionado foi estabelecido de agosto de 1974 para cá; que pretende receber horas extras de 1º de agosto de 1974 até 29 de fevereiro do corrente ano; que o depoente como gerente não tinha poderes de mando. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.


Juiz Presidente


Depoente

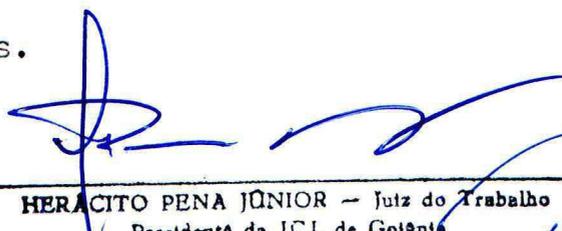
O MM. Juiz Presidente concedeu ao representante da reclamada o prazo de 3 dias para juntar aos autos a carta de preposto, pena de confissão.

cont.

Stoma

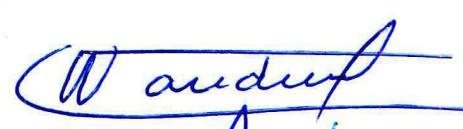
Para prosseguimento fica designado o dia 7 de abril, às 14,30 horas, cientes a s parte sinclusive de que deverão trazer ou arrolar suas testemunhas, em tempo hábil, pena de encerramento da prova.

Nada mais.


HERACITO PENA JÚNIOR — Jutz do Trabalho
Presidenté da J.C.J. de Goiãnta


NEY DE CASTRO
SUPL VOGAL REP. DOS EMPREGADORES


SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados


Adair Ambrosio Ferreira


127

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

PÓDER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J C J. de Goiânia
31 MAR 1976
foré liulo
Funcionário

J.
31-3-76
J-26

J.C.J 523/76

Empresa Central de Cinemas Ltda, já qualificada na Reclamação que lhe move Adeir Ambrósio Ferreira, atendendo a concessão do prazo de 3 dias dado na audiência realizada à 26 do corrente mês, vem à digna presença de V.Exa., pedir a juntada da carta de preposto anexa.

Requer ainda a juntada da procuração outorgada ao advogado sub-assinado.

Pede deferimento.

Goiânia, 31 de março de 1.976.

PP *Newton Pereira de Castro*

Newton Pereira de Castro
OAB 960
Rua 7 n. 354, 9º and, C. 905, Goiânia-60

CPF - 002521821

128
AS



EMPRESA CENTRAL DE CINEMAS LTDA.

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Com a presente, comunico a V.Exa. que o Sr. Walter Cauduro, Brasileiro, Casado, Residente na cidade de Goiânia - Est. Goiás, portador da Cedula de Identidade Nº 716.735-MG., foi conferido poderes para funcionar como preposto desta firma, relativamente a reclamação trabalhista que Adeir Ambozio Ferreira, intentou contra a firma Empresa Central de Cine - mas Ltda. Firma Comercial, com sede á Rua 24 Nº 686 , Centro, CGC. Nº 45.258.910/0010-06, Goiânia, Goiás podendo o mencionado preposto funcio - nar no feito usando de todos os poderes necessários ao desempenho desta outorga.

Goiânia, 30 de março de 1.976



João Silva
Tel. 248.719. São Paulo 24/12/56.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 639 — 1.º ANDAR — CAIXA POSTAL 359 — D. D. D. - 0166
TELEFONES: 25-20 01 - 34-44 76 - 25-13 86 - C. G. C. 45.258.910/0001
14.100 - RIBEIRÃO PRETO - S. P.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, **digo**, EMPRESA CENTRAL DE CINEMAS LTDA., firma comercial com sede na cidade de Ribeirão Preto, SP., neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. JOÃO SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Itatiaia nº 1035, na cidade de Ribeirão Preto, SP, - - - - - constituo e nomeio meu bastante procurador, o Dr. NEWTON PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de Goiás, inscrito na O. A. B., Seção de Goiás, sob o n.º 960, com escritório profissional à Rua 7 n.º 354, centro, para, com os poderes da cláusula "ad judicium", defender seus direitos na Reclamação Trabalhista que lhe move ADEIR AMBROZIO FERREIRA, - - - - -

podendo para tanto, usar de todos os recursos permitidos em lei, tais como variar de ações, transigir, desistir, receber e dar quitação, levantar depósitos em Juízo, firmar lícitos compromissos, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, o que tudo darei por firme e valioso e ratificarei se necessário fôr.

Goiânia, 30 de março de 1.976

Tab. Substitua
Clotilde

EMPRESA CENTRAL DE CINEMAS LTDA
JOÃO SILVA

Diretor- Gerente

2.248.719-505 Paulo 24/12/56

10
218

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 523/76

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 1976, às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiânia} sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Adeir Ambrósio Ferreira contra Empresa Central de Cinemas Ltda., relativa a horas extras no valor de Cr\$ ~~XXIX~~ 7.492,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente ambas. A recda. representada pelo Sr. Walter Cauduro acompanhado do Sr. Dr. Newton Pereira de Castro.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

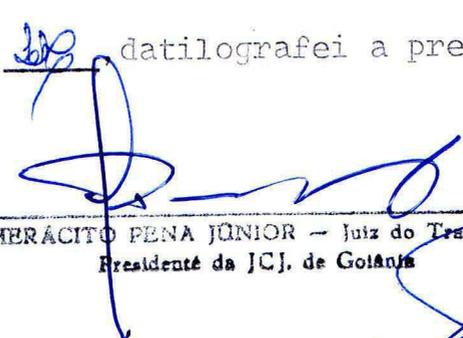
A recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até amanhã, a quantia de cr\$2.000,00. O recte. ao receber a citada importância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Acordo homologado.

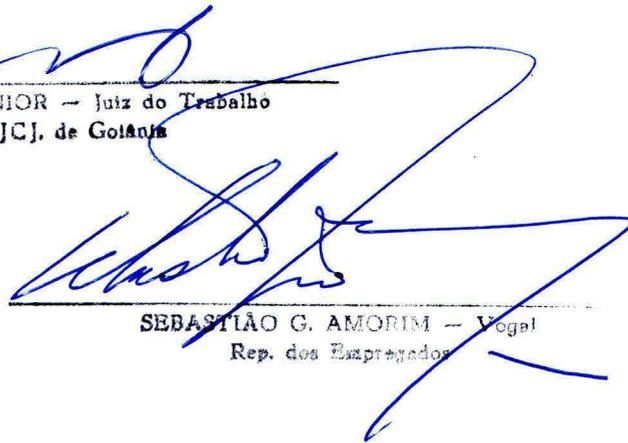
Custas no valor de cr\$150,06 pela recda.

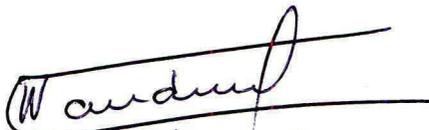
Nada mais.

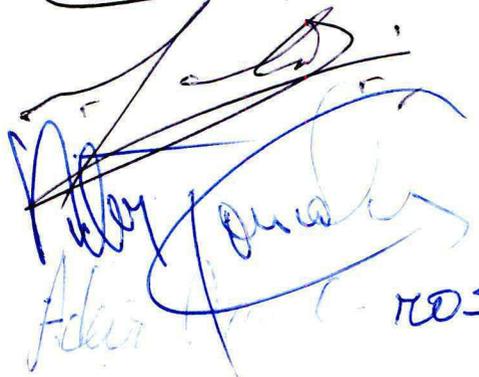
Para constar, eu, Herácito Pena Júnior, datilografei a presente, que vai devidamente assinada.


HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da [C]. de Goiânia


SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES


SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados


Walter Cauduro


Adeir Ambrósio Ferreira

11
Certo

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rea guias n.º 26E para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 08 de 04 de 19 46

[Signature]
FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 Nº DE CARIMBO PADRONIZADO DO CFC 45250010/0010-06		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE JUIZ A. S.		03 DATA DE VENCIMENTO 13/04/76					
06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA 24, 303		07 NÚMERO 622		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO COIÂNIA		10 CEP 13000		11 MUNICÍPIO (SIGLA) COIÂNIA		12 SIGLA DA U. F.	
13 EXERCÍCIO 76		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
17 Nº PROCESSO 523/76		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - Cr\$ 150,06		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - Cr\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$		28 TOTAL 150,06	
29 VALOR - Cr\$ 150,06		30 CEF 0 1 2% ABR 12		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		31 OUTRAS INFORMAÇÕES RECLAMANTE (S): Adeir Ambrosio Ferreira RECLAMADO (A): Empresa Central de Cinemas Ltda. GUIA Nº: [] EXPEDIDA EM: 08/04/76	
32 VALOR - Cr\$ 150,06		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: [] MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.J.E.F.) 0029		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		SERPRO	

Handwritten signature

13
avido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 523/76

Aos 08 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Adeir Ambrosio Ferreira.:x:x:x:x:x:x:x:x:x: (representação quando houver) e o reclamado Empres Central de Cinemas Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado decisão proferida na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).:x: relativa ao acordo celebrado no Proc. J.C.J. 523/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO
Adeir Ambrosio Ferreira
RECLAMANTE
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14
[assinatura]

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de abril 1.976

[assinatura]

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

[assinatura]

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[assinatura]

Juiz Presidente